

ELETRÔNICO

Município de Presidente Olegário - MG

Ano III / Edição N° 517 terça-feira, 18 de maio de 2021 / Lei Complementar N° 082 de 14/11/2018

ATOS DO PODER EXECUTIVO – PORTARIA

PORTARIA N° 127, DE 07 DE MAIO DE 2021

Dispõe sobre a nomeação dos candidatos aprovados no Concurso Público de Presidente Olegário.

O Prefeito Municipal de Presidente Olegário-MG, no uso das suas atribuições legais, de acordo com o resultado final do Concurso Público do Município de Presidente Olegário/MG, homologado através de Termo de Homologação, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município no dia 03 de março de 2020,

RESOLVE:

Art. 1° Nomear os candidatos abaixo relacionados para tomar posse no prazo estipulado no art. 6° de Portaria:

FISCAL DE POSTURAS

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
1°	DANILO GALVÃO PINHEIRO
2°	LARISSA VIRGINIA MOREIRA SILVA

FISCAL DE TRIBUTOS

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
1°	ANA LETÍCIA DOS REIS

Art. 2° O candidato que por qualquer motivo não se apresentar para a posse no prazo estipulado na Lei Complementar 003/2003 e no art. 6° desta Portaria, perderá o direito à vaga.

Art. 3° No ato da posse, o candidato deverá apresentar os documentos exigidos no Edital de abertura de Concurso n° 001/2020, não se admitindo pendências, e deverá assinar a declaração de não acumulação de cargo público e de bens e valores.

Art. 4° Os candidatos, ora nomeados, ficam desde já convocados e deverão atender às seguintes exigências:

- Ter sido aprovado e classificado no Concurso Público, na forma estabelecida neste Edital;
- Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do disposto no art. 12 § 1o da Constituição Federal/88, combinado com o Decreto Federal no 70.436/72;
- Estar em dia com as obrigações eleitorais e gozo dos direitos políticos;
- Estar quite com as obrigações do Serviço Militar, quando se tratar de candidato do sexo masculino;
- Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos, no ato da nomeação;
- Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo para a qual concorreu e se classificou, comprovadas junto à perícia médica oficial e à Comissão Multiprofissional em caso de pessoas com deficiência;
- Possuir a habilitação exigida para o cargo estabelecida, conforme ANEXO I deste Edital;
- Não ser aposentado por invalidez e nem estar com idade de aposentadoria compulsória, ou seja, 75 (setenta e cinco) anos;
- Não receber proventos de aposentadoria oriundo de cargo ou função exercidos(as) perante a União, Território, Estado, Distrito Federal, Município e suas Autarquias, Empresas ou Fundações, conforme preceitua o artigo 37, §10 da Constituição Federal, com a redação da Emenda Constitucional no 20 de 15/12/98, ressalvadas as acumulações permitidas pelo inciso XVI do citado dispositivo constitucional, os Cargos eletivos e os Cargos em comissão;
- Não ter sido demitido/exonerado do MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO/MG, por justa causa ou em decorrência de processo administrativo disciplinar conforme dispositivo do art. 149 da Lei Complementar no 03/2003.

§1° A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos especificados neste artigo, bem como deixar de apresentar quaisquer documentos constantes no art. 8° desta Portaria impedirá a nomeação do candidato, lhe sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§2° O candidato designado deverá assumir suas atividades em dia, hora e local definido pela Administração, sendo que, somente após esta data, ser-lhe-á garantido o direito à remuneração.

Art. 5° Todos os candidatos nomeados deverão se submeter a Exame Médico Pré-Admissional, sob a responsabilidade do MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO/MG, que concluirá quanto à sua aptidão física e mental para o exercício do cargo/função.

§1° Para a realização do Exame Médico Pré-Admissional, o candidato deverá apresentar na Sala de Perícias Médicas, situada na Praça Afonso de Sá, 180, Centro, Presidente Olegário, nos seguintes horários:

I - Segunda-feira: de 13h00min às 17h00min

II - Terça-feira: de 08h00min às 12h00min

III - Sexta-feira: de 07h00min às 11h00min

§2° No ato da realização do Exame Médico Pré-Admissional, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos e exames clínicos:

- Documento original de identidade, com foto e assinatura;
- Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF.
- Hemograma completo;
- TGO, TGP e Gama GT;
- Contagem de plaquetas;
- Urina rotina;
- Glicemia de jejum;
- ECG (Eletrocardiograma) com laudo.

§3° Os exames descritos no parágrafo anterior deste Edital poderão ser realizados em laboratórios de livre escolha do candidato e somente terão validade se realizados dentro de 15 (quinze) dias anteriores à data de marcação do Exame Pré-Admissional.

§4° O material de exame de urina de que trata a alínea “f” do parágrafo anterior deverá ser colhido no próprio laboratório, devendo esta informação constar do resultado do exame.

§5° Nos resultados dos exames descritos no §2° deste artigo deverão constar o número de identidade do candidato e a identificação dos profissionais que os realizaram.

§6° Não serão aceitos resultados de exames emitidos pela internet sem assinatura digital, fotocopiados ou por fax.

§7° No Exame Médico Pré-Admissional todos os candidatos deverão responder ao questionário de antecedentes clínicos.

ELETRÔNICO

Município de Presidente Olegário - MG

Ano III / Edição N° 517 terça-feira, 18 de maio de 2021 / Lei Complementar N° 082 de 14/11/2018

§8º O candidato que for considerado INAPTO no Exame Médico Pré-Admissional poderá apresentar recurso da decisão, na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE OLEGÁRIO/MG, situada na Praça Dr. Castilho, 10, Centro, Presidente Olegário/MG, no horário de 12h às 17h, no prazo máximo de três dias úteis, contados da data em que se der ciência do resultado da inaptidão ao candidato.

§9º Decorrido o prazo para interposição do recurso de que trata o parágrafo anterior, o candidato considerado INAPTO no Exame Médico Pré-Admissional estará impedido de ser empossado, podendo o MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO/MG convocar o próximo candidato.

§10 O recurso referido no parágrafo 8º deste artigo suspende o prazo para a posse e exercício do candidato.

Art. 6º Os candidatos nomeados deverão se apresentar para posse, às suas expensas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos contados da publicação do ato de provimento do cargo/função, podendo esse prazo ser prorrogado por igual período, mediante solicitação fundamentada do interessado e despacho da autoridade competente, conforme art. 16, §1º da Lei Complementar 003/2003, sob pena de ter seu ato de nomeação tornado sem efeito.

Art. 7º Será tornada sem efeito a nomeação do candidato que não apresentar, no prazo estabelecido no art. 6º, a documentação completa exigida no Art. 8º desta Portaria.

Art. 8º Os candidatos, ora nomeados, deverão apresentar obrigatoriamente, no ato da posse, cópia dos documentos abaixo relacionados, sendo que a autenticação dos documentos será realizada por servidor público da própria Prefeitura mediante apresentação do documento original:

- 2 (duas) fotos 3x4 (recentes e coloridas);
- Documento de identidade com fotografia;
- Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição, acompanhada do original ou certidão de quitação emitido pela Justiça Eleitoral;
- Comprovante de endereço expedido nos últimos 3 (três) meses (conta de água, luz, telefone ou celular) ou Declaração de próprio punho do interessado conforme Lei Federal no 7.115/83;
- Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- Certidão de Nascimento ou de Casamento;
- Comprovante de escolaridade mínima exigida para o cargo;
- Cartão de cadastramento no PIS/PASEP;
- Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, para candidatos do sexo masculino. Os candidatos com idade acima de 45 anos não têm obrigatoriedade de apresentar de acordo com a Lei Federal no 4.375/1964 e o Decreto Federal no 57.654/1966;
- Documentos comprobatórios do tempo de contribuição anterior, seja no âmbito público ou privado (Ex.: Carteira de Trabalho e Previdência Social, Certidão de Tempo de Contribuição - CTC ou Cadastro Nacional de Informações Sociais - CNIS);
- Laudo Médico Pré-Admissional.

Art. 9º Os nomeados serão responsabilizados administrativamente por quaisquer informações inverídicas que vier a prestar, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Art. 10 Estará impedido de ser empossado aquele que deixar de comprovar qualquer um dos requisitos especificados nesta Portaria ou no Edital n° 001/2020, assegurando-lhe o contraditório e a ampla defesa.

Art. 11 Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Presidente Olegário, 07 de maio de 2021.

RHENYS DA SILVA CAMBRAIA

Prefeito Municipal

ATOS DO PODER EXECUTIVO – EXTRATO

Extrato de Termo Aditivo

O Município de Presidente Olegário, torna pública a Realização do **Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços n° 142/2020** proveniente do Processo Administrativo n° 039/2020 advindo da Dispensa de Licitação n° 007/2020, contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instalação de conjunto de iluminação pública, retificando e ratificando o referido contrato através de sua renovação e prorrogação pelo período de 12 meses, a partir de 21 de maio de 2021 findando em 20/05/2022.

O valor a ser renovado está descrito conforme a tabela transcrita:

Item	Descrição	Quant.	Un.	Valor do Item	Valor Total
ELETROCEL LTDA ME					
001	PRESTAÇÃO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE CONJUNTO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	1,00	SE	R\$30.355,85	R\$30.355,85
Total Geral: R\$30.355,85					

Empresa: **ELETROCEL LTDA ME**. Rhenys da Silva Cambraia – Prefeito Municipal.

Expediente
<p>Diário Oficial Eletrônico do Município de Presidente Olegário –MG Órgão Oficial do Município de Presidente Olegário, MG Criado pela Lei n° 082 de 14 de novembro de 2018 Praça Doutor Castilho, n°10, Centro Telefone: (34) 3811-2488 Cópias do Diário Oficial podem ser obtidas no portal do Município Acesso ao diário oficial: http://po.mg.gov.br/diario-oficial</p>